



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE OFICIAL DE ENSINO PÚBLICO (COM MONITORES) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA.

Equipe de pregão designada pelo Decreto Municipal nº 2.746
de 09 de agosto de 2021

Página 1 de 58

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE OFICIAL DE ENSINO PÚBLICO (COM MONITORES) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: Menor Preço por lote

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:00 horas do dia 22/07/2022.

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 22/07/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 22/07/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Brasília/DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:
www.portaldecompraspublicas.com.br.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de João Dourado, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **menor preço**, para aquisição do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Secretário de Administração e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página <http://www.joadourado.ba.gov.br/licitacoes> e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO:

1.1. Prestação de serviços de transporte de alunos da rede oficial de ensino público (com monitores) para atender a demanda da secretaria municipal de educação do município de João Dourado/Ba, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1.2. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento:

UNIDADE GESTORA: 02.05.02 – FUNDO DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0020.2017 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.368.0030.2066 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO 12.361.0030.2067 GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.365.0030.2056 GESTÃO DE ENSINO INFANTIL

12.366.0030.2058 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

12.362.0030.2063 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO MÉDIO

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS:



- 0 - Recursos Ordinários
- 1 - Educação - 25%
- 4 - Salário Educação
- 15 - Transferências do FNDE
- 19 – Transferências do FUNDEB 40
- 22 – Transferências de convênios - Educação

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

- 2.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 2.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 2.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 2.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 2.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 2.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 2.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 2.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

3.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.2.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.3. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

3.3.1. Pessoas físicas não empresárias;

3.3.2. Servidor ou dirigente do(a) Município;

3.3.3. O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

3.3.4. As sociedades empresárias:

3.3.4.1. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

3.3.4.2. que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.3.4.3. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

3.3.4.4. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ ou previamente impedidos pelo Município;

3.3.4.5. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.4.6. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.3.4.7. cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Município em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

3.3.4.8. estrangeiras que não funcionem no país;

3.4. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.



- 3.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).
- 3.6. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.
- 3.7. Será permitida a participação de consórcios, na forma do art. 33 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.7.1. As empresas reunidas em consórcio deverão apresentar, no ato da assinatura do contrato, a comprovação do compromisso público ou particular de constituição.
- 3.7.2. Deverá ser indicada, na proposta de preços, a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança.
- 3.7.3. Todos os documentos de habilitação, de cada consorciado, deverão ser apresentados na forma deste Edital, sob pena de inabilitação.
- 3.7.3.1. Serão somados os quantitativos indicados nos atestados de capacidade técnica de cada consorciado para a comprovação da qualificação técnica.
- 3.7.3.2. Para efeito de qualificação econômico-financeira, será considerado o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.
- 3.7.4. As empresas integrantes respondem solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase licitatória quanto na fase contratual.
- 3.7.5. É vedada a participação de empresa em mais de um consórcio no presente certame.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao



provedor do sistema ou ao Município de João Dourado responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.6. O Pregão será conduzido pelo pregoeiro especialmente designado conforme a capa deste edital com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

5.1. Neste certame não se aplica o direito de preferência previsto no Decreto 7.174/2010, que dispõe sobre o regulamento da contratação de bens e serviços de informática e automação no âmbito da Administração Pública Federal. Adequar o texto ao caso concreto).

6. DA COTA RESERVADA:

6.1. Nos termos dos artigos 47 e 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, os itens especialmente indicados na tabela de itens serão reservados para participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA:

7.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

7.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

7.3.2. Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado;



7.3.3. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a noventa (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

7.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

7.7.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

7.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

8. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



- 8.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 11** deste edital.
- 8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
- 8.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.11. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- 8.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 8.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.



9. DO EMPATE:

9.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

9.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item **9**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

9.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do **item 100** e seguintes;

9.1.3. Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item **10** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

9.1.7. O disposto nos subitens **9.1.1** a **9.1.6**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

9.1.9. Caso a licitação seja destinada a participação exclusiva de das entidades preferenciais (ME/EPP), não haverá possibilidade de empate ficto.

9.2. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

9.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;



9.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

9.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

9.3. Caso não exista proposta apresentada para aos itens destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, ao licitante classificado em primeiro lugar para o item de mesmo objeto será dada a oportunidade de, querendo, ampliar a sua cotação para atender a totalidade da demanda, mantendo o último lance ofertado.

9.4. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

10. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

11.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de **02 (duas) horas**, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

11.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

11.2.2. A proposta deve conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço **unitário e total para cada item (ou lote) ofertado (conforme especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital))**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;



- c) A **descrição** mínima do objeto de forma a demonstrar que o produto atenda as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- d) Marca, modelo, tipo, fabricante e procedência;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data prevista para abertura da licitação;
- f) Prazo de entrega não superior ao previsto no termo de referência;
- g) Declaração de que entregará os bens comprovadamente novos e sem uso, uma vez que não serão aceitos objetos reconicionados, reformados ou remanufaturados;
- h) Indicação de todos os dados da empresa bem como do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

11.3. O Pregoeiro, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no **termo de referência**;

11.3.1. A arrematante deverá, quando solicitado pelo Pregoeiro, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

11.4. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem **11.2.2**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

11.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

11.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

11.6.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

11.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

11.8. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 11.2**.

11.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.



11.9.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 09 e 10**.

11.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 09** deste edital, se for o caso.

12. DA HABILITAÇÃO:

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

12.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

12.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e **Qualificação Técnica**:

12.2.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VII – Ata de fundação da cooperativa e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; quando autorizada participação de cooperativa;

VIII – Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012; quando autorizada a participação de agricultor familiar;

IX – Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165); quando autorizada a participação de produtor rural.

12.2.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.



VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

12.2.2.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

12.2.2.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

12.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor judicial da sua sede.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna – IGPD, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

I - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou - publicados em jornal de grande circulação; ou

- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

3) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

12.2.4. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão por meio de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido apenas por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve ser apresentado em original ou cópia, desde que este esteja acompanhado do original;

b) Alvará de Licença e Funcionamento.



12.2.5. ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO

12.2.5.1. Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

12.3. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

12.3.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

12.3.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.3.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.3.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

12.3.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.3.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

12.3.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
- (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.4. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

12.4.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até **02 (duas)** horas, exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema.

12.4.2. Os documentos de habilitação que não puderem ter sua autenticidade verificada pela internet serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário do(a) Município, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de no máximo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a proposta de preços em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico.



12.4.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

12.4.4. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias (**itens Erro! Fonte de referência não encontrada., II, e 12.2.3, I**).

12.4.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.4.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

12.4.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.4.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.4.9. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.4.10. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DOS RECURSOS:

13.1.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 60 (sessenta) minutos.

13.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.1.3. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.1.4. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer a sede da prefeitura, de segunda à sexta-feira, no horário de atendimento.



13.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

13.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

13.3. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Secretário Municipal de Administração para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, ao Secretário Municipal de Administração.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

15.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

15.2. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993 e observará os termos contidos na minuta Anexo VI deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

15.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do envio.

15.3.1. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Secretário Municipal de Administração



15.3.2. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, o Município poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

15.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5. O prazo de vigência do contrato será de conforme previsto no termo de referência, prorrogável na ocorrência de uma das hipóteses dispostas no art. 57, 1º da Lei nº 8.666/1993.

15.6. Os seguintes requisitos foram estabelecidos no Termo de contrato, Anexo VI deste Edital, ou instrumento equivalente, e serão de observância obrigatória dos contratados:

I – as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias;

II – critérios para o recebimento do objeto;

III – prazos e condições de pagamento;

IV – atualização financeira ou reajustamentos, quando possível;

V – hipóteses de compensações financeiras ou penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

15.7. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

15.8. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas no contrato ou instrumento equivalente.

15.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

15.10. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo VI, ou instrumento equivalente.

16. DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar o fornecimento do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta contratual, Anexo VI deste Edital, ou no instrumento equivalente.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo,



fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

17.2. A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente

17.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

17.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções definidas na minuta do contrato, anexo VI deste edital ou dispostas em instrumento equivalente.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Município, observado o princípio da proporcionalidade.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. O Município de João Dourado, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

18.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

18.1.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

18.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município.

18.4. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.



18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

18.7. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

18.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.9. O foro da cidade de João Dourado, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

18.10. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital, **ou através do e-mail licitacao@joaodourado.ba.gov.br**.

18.11. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência Município de João Dourado, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

18.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página <http://www.joaodourado.ba.gov.br/licitacoes>.

18.13. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na sede do Município de João Dourado.

19. ANEXOS:

19.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;

19.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

19.1.3. ANEXO III – Modelo de Declaração conjunta de plena concordância e atendimento Às exigências do edital;

19.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

19.1.5. ANEXO V – Minuta de Contrato.

19.1.6.

João Dourado, 03 de junho de 2022.



Jaheb Wagner Leite Castro
Pregoeiro

20. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. SECRETARIA SOLICITANTE

a. Secretaria Municipal de Educação:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de alunos da rede oficial de ensino público (com monitores) para atender a demanda da secretaria municipal de educação do município de João Dourado/Ba. **JUSTIFICATIVA:** A Constituição Federal estabelece que é dever da sociedade e do Poder Público garantir a toda criança e adolescente, com absoluta prioridade, a efetivação do direito fundamental à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho (art. 205, Constituição Federal), assegurando educação básica obrigatória e gratuita dos 4 aos 17 anos, inclusive para aqueles que não tiverem acesso na idade própria (art. 208, inciso I, Constituição Federal).

A contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar se faz necessário, no Município de João Dourado, em virtude de não haver no Município frota própria suficiente para a execução direta dos referidos serviços.

Atualmente a rede municipal de João Dourado conta com aproximadamente 4.762 (quatro mil setecentos e sessenta e dois) alunos matriculados, possuindo, assim, uma grande demanda de famílias assistidas pelo transporte escolar, que abrange desde roteiros fixos até o deslocamento de alunos em trajetos decorrentes de eventos educativos e culturais.

A execução dos serviços de transporte escolar, para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino deste Município possui fundamento legal na regra prevista no inciso VI do art. 11 da Lei Federal nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com a redação dada pela Lei Federal nº. 10.709, de 31 de julho de 2003 e art. 3º da mesma Lei, segundo a qual constitui incumbência do Município “assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal”, para prover o transporte de escolares da forma que melhor atenda aos interesses dos alunos.

Diante da ausência de lei que especifique a distância mínima a partir da qual o transporte deve ser oferecido, o entendimento com base em decisões judiciais é que o Transporte Escolar deverá ser fornecido aos alunos quando a distância entre a residência e a escola ou entre àquela e o ponto de embarque/desembarque do transporte escolar for superior a 2 Km de distância.

Antes desse limite, é responsabilidade dos pais levar o aluno até a escola ou até o ponto de embarque do transporte escolar, ou buscá-lo, visto que a obrigação é solidária. Cumpre esclarecer que o objeto do certame é de natureza sistêmica, portanto, cumpre direcionar o presente instrumento para SEMGE por primar pela padronização do procedimento.



2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- a. São descrições e especificações do objeto:
Número de dias letivos: 130 (cento e trinta).

1. Planilha Geral de Lotes:

CÓDIGO	LOTE	DESCRIÇÃO DETALHADA
174744	01	ROTAS PARA IRECÊ - ENSINO MÉDIO
174736	02	ROTAS PARA O POVOADO DE CONQUISTA
174741	03	ROTAS PARA O POVOADO DE DESCOBERTA
174737	04	ROTAS PARA O POVOADO DE FLORESTA
174742	05	ROTAS PARA O POVOADO DE GAMELEIRA
174738	06	ROTAS PARA O POVOADO DE LUNDUS
174740	07	ROTAS PARA O POVOADO DE MACEDONIA
174739	08	ROTAS PARA O POVOADO DE MATA DO MILHO
174735	09	ROTAS PARA O POVOADO DE RIACHO
177610	10	ROTAS PARA O POVOADO DO JACÓ
174743	11	ROTAS PARA SEDE DO MUNICÍPIO

1.1 Planilha Detalhada por Lote:

LOTE 01							
LOTE	ITEM	ROTA	TURNO	QNT ALUNOS	DISTÂNCIA (IDA E VOLTA SOMADOS) KM	TIPO VEÍCULO COMPATÍVEL	QT. DE VEÍCULOS
1	1	01 - POVOADO DE SALINAS x POVOADO DE RIACHO	MATUTINO	9	13,1	VAN	1
1	2	01 - POVOADO DE SALINAS x POVOADO DE RIACHO	VESPERTINO	11	13,1	VAN	1
1	3	01 - POVOADO DE SALINAS x POVOADO DE RIACHO	NOTURNO	15	13,1	MICRO-ÔNIBUS	1
1	4	02 - JOÃO DOURADO x POVOADO DE RIACHO PARA	NOTURNO	11	86	VAN	1
1	5	03 - POVOADO DE ANGICAO x POVOADO DE RIACHO	MATUTINO	2	25	CARRO	3
1	6	03 - POVOADO DE ANGICAO x POVOADO DE RIACHO	VESPERTINO	13	25	MICRO-ÔNIBUS	1



1	7	03 - POVOADO DE ANGICAO x POVOADO DE RIACHO	NOTURNO	15	25	MICRO-ÔNIBUS	1
1	8	04 - FAZENDA DE JOAQUIM x POVOADO DE RIACHO (VIA FAZENDA DE ORCAR)	VESPERTINO	3	4	CARRO	1
1	9	04 - FAZENDA DE JOAQUIM x POVOADO DE RIACHO (VIA FAZENDA DE ORCAR)	NOTURNO	2	4	CARRO	1
1	10	05 - FAZENDA TERREIRAO x POVOADO DE RIACHO (VIA BAIXA DAS CABAÇAS)	MATUTINO	7	54	VAN	1
1	11	05 - FAZENDA TERREIRAO x POVOADO DE RIACHO (VIA BAIXA DAS CABAÇAS)	NOTURNO	5	54	VAN	1
1	12	06 - POVOADO DE LUNDUS x POVOADO DE RIACHO	MATUTINO	13	20	MICRO-ÔNIBUS	1
1	13	06 - POVOADO DE LUNDUS x POVOADO DE RIACHO	NOTURNO	15	20	MICRO-ÔNIBUS	1
1	14	07 - POVOADO DE BAIXA DAS CABAÇAS x POVOADO DE RIACHO	MATUTINO	5	22	VAN	1
1	15	07 - POVOADO DE BAIXA DAS CABAÇAS x POVOADO DE RIACHO	VESPERTINO	3	22	CARRO	3
1	16	07 - POVOADO DE BAIXA DAS CABAÇAS x POVOADO DE RIACHO	NOTURNO	9	22	VAN	1
1	17	08 - LUNDUS x POVOADO DE RIACHO (VIA RODAGEM)	MATUTINO	3	18	CARRO	1
1	18	08 - LUNDUS x POVOADO DE RIACHO (VIA RODAGEM)	NOTURNO	8	18	VAN	1
1	19	09 - POVOADO DE ARNÓBIO x POVOADO DE RIACHO	MATUTINO	4	16	CARRO	1
1	20	09 - POVOADO DE ARNÓBIO x POVOADO DE RIACHO	NOTURNO	6	16	VAN	1
1	21	10 - FAZENDA DE JAIME x POVOADO DE RIACHO (VIA LUNDUS)	NOTURNO	4	31	CARRO	1



1	22	11 - JOAO DOURADO x POVOADO DE RIACHO PARA (ALUNOS PNE)	MATUTINO	10	80	VAN	1
1	23	12 - FAZENDA DE FERRAGEM VIA FAZENDA MAGNU AO POVOADO DE RIACHO E VICE E VERSA	MATUTINO	5	34	CARRO	1
1	24	12 - FAZENDA DE FERRAGEM VIA FAZENDA MAGNU AO POVOADO DE RIACHO E VICE E VERSA	NOTURNO	5	34	CARRO	1
1	25	13 - FAZENDA DE REGIS DOS MANGABEIRA VIA FAZENDA DE RAMON PARA O POVOADO DE RIACHO E VICE E VERSA	MATUTINO	2	23	CARRO	1
1	26	13 - FAZENDA DE REGIS DOS MANGABEIRA VIA FAZENDA DE RAMON PARA O POVOADO DE RIACHO E VICE E VERSA	NOTURNO	2	23	CARRO	1

LOTE 02

LOTE	ITEM	ROTA	TURNO	QNT ALUNOS	DISTÂNCIA (IDA E VOLTA SOMADOS) KM	TIPO VEÍCULO COMPATÍVEL	QUANT. DE VEÍCULOS
2	1	14 - POVOADO DE LAGOA NOVA x POVOADO DE CONQUISTA	MATUTINO	54	11	ONIBUS	1
2	2	14 - POVOADO DE LAGOA NOVA x POVOADO DE CONQUISTA	VESPERTINO	26	11	ONIBUS	1
2	3	15 - POVOADO DE CORRIDA DÁGUA x POVOADO DE CONQUISTA	MATUTINO	1	6	CARRO	1
2	4	15 - POVOADO DE CORRIDA DÁGUA x POVOADO DE CONQUISTA	VESPERTINO	2	6	CARRO	1
2	5	16 - FAZENDA DE LIMA x POVOADO DE CONQUISTA (VIA BAIXA DA PEDRA)	MATUTINO	3	22	CARRO	1

ESTADO DA BAHIA



2	6	16 - FAZENDA DE LIMA x POVOADO DE CONQUISTA (VIA BAIXA DA PEDRA)	VESPERTINO	2	22	CARRO	1
---	---	------------------------------------------------------------------	------------	---	----	-------	---

LOTE 03							
LOTE	ITEM	ROTA	TURNO	QNT ALUNOS	DISTÂNCIA (IDA E VOLTA SOMADOS) KM	TIPO VEÍCULO COMPATÍVEL	QUANT. DE VEÍCULOS
3	1	17 - POVOADO DE ALÍVIO x POVOADO DE FLORESTA (VIA POVOADO DOS BELOS)	MATUTINO	10	18	VAN	1
3	2	17 - POVOADO DE ALÍVIO x POVOADO DE FLORESTA (VIA POVOADO DOS BELOS)	VESPERTINO	17	18	MICRO- ÔNIBUS	1
3	3	17 - POVOADO DE ALÍVIO x POVOADO DE FLORESTA (VIA POVOADO DOS BELOS)	NOTURNO	6	18	VAN	1
3	4	18 - JOÃO DOURADO x POVOADO DE FLORESTA	NOTURNO	7	64	VAN	1
3	5	19 - POVOADO DE LAGOA DO BARRO x POVOADO DE FLORESTA (FAZENDA IRMAO JOELSON)	MATUTINO	9	13,6	VAN	1
3	6	19 - POVOADO DE LAGOA DO BARRO x POVOADO DE FLORESTA (FAZENDA IRMAO JOELSON)	VESPERTINO	6	13,6	VAN	1
3	7	19 - POVOADO DE LAGOA DO BARRO x POVOADO DE	NOTURNO	8	13,6	VAN	1



		FLORESTA (FAZENDA IRMAO JOELSON)					
3	8	20 - FAZENDA DE RICARDO VIA FAZENDA TAM PARA O POVOADO DE FLORESTA DE VIRSE VERSA	MATUTINO	5	14	CARRO	1

LOTE 04							
LOTE	ITEM	ROTA	TURNO	QNT ALUNOS	DISTÂNCIA (IDA E VOLTA SOMADOS) KM	TIPO VEÍCULO COMPATÍVEL	QUANT. DE VEÍCULOS
4	1	21 - FAZENDA TERREIRÃO x POVOADO DE LUNDUS (VIA BAIXA DAS CABAÇAS)	MATUTINO	7	54	VAN	1
4	2	22 - RODAGEM DE MOZAR x LUNDUS (VIA RODAGEM DOS FLORIANOS)	MATUTINO	6	9,2	VAN	1
4	3	23 - RODAGEM DE MOZAR x LUNDUS (VIA RODAGEM DOS FLORIANOS)	VESPERTINO	5	9,2	VAN	1
4	4	24 - FAZENDA FERRAZ x POVOADO DE LUNDUS (VIA BAIXA DAS CABAÇAS)	MATUTINO	6	17	VAN	1
4	5	24 - FAZENDA FERRAZ x POVOADO DE LUNDUS (VIA BAIXA DAS CABAÇAS)	VESPERTINO	7	17	VAN	1
4	6	25 - FAZENDA DE JAIME x POVOADO DE LUNDUS (VIA FAZENDA DE SANDRO)	MATUTINO	4	9,4	CARRO	1
4	7	26 - JOÃO DOURADO x POVOADO DE LUNDUS	NOTURNO	2	72	CARRO	1
4	8	27 - FAZENDA DE ADALTO x POVOADO DE LUNDUS (VIA FAZENDA DE ADAILTON)	MATUTINO	6	20	VAN	1
4	9	28 - POVOADO DE BAIXA DAS CABAÇAS x	MATUTINO	11	18	VAN	1



		POVOADO DE LUNDUS (VIA LUNDUS DE CIMA)					
4	10	28 - POVOADO DE BAIXA DAS CABAÇAS x POVOADO DE LUNDUS (VIA LUNDUS DE CIMA)	VESPERTINO	8	18	VAN	1
4	11	29 - FAZENDA DE CHIQUINHO PASSANDO PELOS GREGORIOS PARA O POVOADO DE LUNDUS	MATUTINO	4	12	CARRO	1

LOTE 05							
LOTE	ITEM	ROTA	TURNO	QNT ALUNOS	DISTÂNCIA (IDA E VOLTA SOMADOS) KM	TIPO VEÍCULO COMPATÍVEL	QUANT. DE VEÍCULOS
5	1	30 - POVOADO DE LAGOA DO MEIO x POVOADO DE MATA DO MILHO	MATUTINO	13	7	MICRO-ÔNIBUS	1
5	2	30 - POVOADO DE LAGOA DO MEIO x POVOADO DE MATA DO MILHO	VESPERTINO	5	7	VAN	1
5	3	30 - POVOADO DE LAGOA DO MEIO x POVOADO DE MATA DO MILHO	NOTURNO	6	7	VAN	1
5	4	31 - ASSENTAMENTO SERRA AZUL x POVOADO DE MATA DO MILHO	MATUTINO	4	9	CARRO	1
5	5	31 - ASSENTAMENTO SERRA AZUL x POVOADO DE MATA DO MILHO	VESPERTINO	3	9	CARRO	1
5	6	31 - ASSENTAMENTO SERRA AZUL x POVOADO DE MATA DO MILHO	NOTURNO	6	9	VAN	1
5	7	32 - JOAO DOURADO x POVOADO DE MATA DO MILHO (ALUNOS DO PNE)	MATUTINO	4	84	CARRO	1
5	8	33 - FAZENDA AGUADA NOVA x	MATUTINO	2	5	CARRO	1



		POVOADO DE MATA DO MILHO					
5	9	33 - FAZENDA AGUADA NOVA x POVOADO DE MATA DO MILHO	VESPERTINO	5	5	VAN	1
5	10	33 - FAZENDA AGUADA NOVA x POVOADO DE MATA DO MILHO	NOTURNO	1	5	CARRO	1
5	11	34 - JOÃO DOURADO x POVOADO DE MATA DO MILHO	NOTURNO	3	84	CARRO	1

LOTE 06							
LOTE	ITEM	ROTA	TURNO	QNT ALUNOS	DISTÂNCIA (IDA E VOLTA SOMADOS) KM	TIPO VEÍCULO COMPATÍVEL	QUANT. DE VEÍCULOS
6	1	35 - JOÃO DOURADO x POVOADO DE MACEDÔNIA (PROFESSORES)	MATUTINO	4	28	CARRO	1
6	2	35 - JOÃO DOURADO x POVOADO DE MACEDÔNIA (PROFESSORES)	VESPERTINO	6	28	VAN	1
6	3	35 - JOÃO DOURADO x POVOADO DE MACEDÔNIA	MATUTINO	15	28	MICRO-ÔNIBUS	1
6	4	35 - JOÃO DOURADO x POVOADO DE MACEDÔNIA	NOTURNO	5	28	VAN	1
6	5	36 - FAZENDA DE DEGO x POVOADO DE MACEDÔNIA	VESPERTINO	3	13,2	CARRO	1
6	6	37 - FAZENDA DE PIRRICHU x POVOADO DE MACEDÔNIA	MATUTINO	2	7	CARRO	1
6	7	38 - CALDEIRÃOZINHO x POVOADO DE MACEDÔNIA	MATUTINO	3	20	CARRO	1
6	8	38 - CALDEIRÃOZINHO x POVOADO DE MACEDÔNIA	VESPERTINO	3	20	CARRO	1



6	9	39 - FAZENDA OLIVEIRA x POVOADO DE MACEDÔNIA	MATUTINO	6	4	VAN	1
6	10	39 - FAZENDA OLIVEIRA x POVOADO DE MACEDÔNIA	VESPERTINO	9	4	VAN	1
6	11	40 - FAZENDA DE ADALTO x POVOADO DE MACEDÔNIA (VIA FAZENDA DE ZÉ BAIXINHO)	MATUTINO	6	16	VAN	1
6	12	40 - FAZENDA DE ADALTO x POVOADO DE MACEDÔNIA (VIA FAZENDA DE ZÉ BAIXINHO)	VESPERTINO	7	16	VAN	1
6	13	41 - FAZENDA DE TONHA x POVOADO DE MACEDÔNIA (VIA NORTE DE EDGAR)	MATUTINO	5	26	VAN	1
6	14	41 - FAZENDA DE TONHA x POVOADO DE MACEDÔNIA (VIA NORTE DE EDGAR)	VESPERTINO	1	26	CARRO	1
6	15	42 - FAZENDA DE ZÉ DUARTE x POVOADO DE MACEDÔNIA (VIA SERRINHA)	MATUTINO	4	10	CARRO	1
6	16	43 - FAZENDA DE ADALTO x POVOADO DE MACEDONIA (VIA FAZENDA OLIVEIRA)	MATUTINO	5	16	VAN	1
6	17	44 - FAZENDA DE JAIME x POVOADO DE MACEDÔNIA (VIA PÉ DO MORRO)	MATUTINO	4	6	CARRO	1
6	18	45 - INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA (IFBA) x POVOADO DE MACEDONIA	MATUTINO	4	54	CARRO	1

LOTE 07

LOTE	ITEM	ROTA	TURNO	QNT ALUNOS	DISTÂNCIA (IDA E VOLTA SOMADOS) KM	TIPO VEÍCULO COMPATÍVEL	QUANT. DE VEÍCULOS
7	1	46 - FAZENDA DE AMAURI x POVOADO DE DESCOBERTA (VIA FAZENDA DE ZÉ DUARTE)	MATUTINO	6	21	VAN	1

ESTADO DA BAHIA



7	2	46 - FAZENDA DE AMAURI x POVOADO DE DESCOBERTA (VIA FAZENDA DE ZÉ DUARTE)	VESPERTINO	7	21	VAN	1
7	3	47 - FAZENDA DE PÉ DO MORRO x POVOADO DE DESCOBERTA (VIA FAZENDA DE FERNANDO LIMOEIRO, PARA QUEDAS E QUILEUS)	MATUTINO	10	18	VAN	1
7	4	47 - FAZENDA DE PÉ DO MORRO x POVOADO DE DESCOBERTA (VIA FAZENDA DE FERNANDO LIMOEIRO, PARA QUEDAS E QUILEUS)	VESPERTINO	12	18	MICRO-ÔNIBUS	1
7	5	48 - FAZENDA DE DERME x POVOADO DE DESCOBERTA	MATUTINO	6	7	VAN	1
7	6	48 - FAZENDA DE DERME x POVOADO DE DESCOBERTA	VESPERTINO	4	7	CARRO	1
7	7	49 - PARAQUEDAS x POVOADO DE DESCOBERTA (VIA SERRINHA)	VESPERTINO	6	11	VAN	1
7	8	49 - FAZENDA PARAQUEDAS x POVOADO DE DESCOBERTA (VIA SERRINHA, DESCOBERTA DOS LOIOLAS, PÉ DO MORRO E FAZENDA DE JAIME)	VESPERTINO	3	18,3	CARRO	1
7	9	49 - FAZENDA PARAQUEDAS x POVOADO DE DESCOBERTA (VIA SERRINHA, DESCOBERTA DOS LOIOLAS, PÉ DO MORRO E FAZENDA DE JAIME)	NOTURNO	3	18,3	CARRO	1
7	10	50 - FAZENDA DE LI x POVOADO DE	MATUTINO	6	10,36	VAN	1



		DESCOBERTA (VIA PARAQUEDAS)					
7	11	51 - FAZENDA DE DESCOBERTA DOS LOIOLAS x POVOADO DE DESCOBERTA (VIA PÉ DO MORRO, FAZENDA DE JAIME)	MATUTINO	7	18,3	VAN	1
7	12	52 - JOÃO DOURADO x POVOADO DE DESCOBERTA (VIA SERRINHA)	MATUTINO	20	39,18	MICRO-ÔNIBUS	1
7	13	53 - JOÃO DOURADO x POVOADO DE DESCOBERTA (VIA PÉ DO MORRO, SERRINHA)	NOTURNO	8	40	VAN	1
7	14	54 - FAZENDA DOS COQUEIROS x POVOADO DE DESCOBERTA	MATUTINO	5	8	VAN	1
7	15	55 - DO SINZAL DE ZE DE DUDU VIA PARAQUEDAS PASSANDO PELA FAZENDA DE JAIME E FAZENDA DE FABIO PARA O POVOADO DE DESCOBERTA E VICE E VERSA	MATUTINO	7	21	VAN	1
7	16	56 - FAZENDA BAIXÃO VIA PARAQUEDAS PARA O POVOADO DE DESCOBERTA E VICE E VERSA	MATUTINO	3	20	CARRO	1

LOTE 08

LOTE	ITEM	ROTA	TURNO	QNT ALUNOS	DISTÂNCIA (IDA E VOLTA SOMADOS) KM	TIPO VEÍCULO COMPATÍVEL	QUANT. DE VEÍCULOS
8	1	57 - FAZENDA DE HUMBERTO x POVOADO DE GAMELEIRA	MATUTINO	6	28,6	VAN	1
8	2	57 - FAZENDA DE HUMBERTO	VESPERTINO	6	28,6	VAN	1



		x POVOADO DE GAMELEIRA					
8	3	58 - FAZENDA DE NEGO (SARANDI) x POVOADO DE GAMELEIRA	MATUTINO	4	10,8	CARRO	1
8	4	58 - FAZENDA DE NEGO (SARANDI) x POVOADO DE GAMELEIRA	VESPERTINO	3	10,8	CARRO	1
8	5	59 - FAZENDA SERROTINHO x POVOADO DE GAMELEIRA (VIA FAZENDA ITO)	MATUTINO	4	6,3	CARRO	1
8	6	60 - JOAO DOURADO x POVOADO DE GAMELEIRA (ALUNOS DO IFABA E CETEP)	MATUTINO	10	13	VAN	1
8	7	60 - JOAO DOURADO x POVOADO DE GAMELEIRA (ALUNOS DO IFABA E CETEP)	VESPERTINO	10	13	VAN	1
8	8	60 - JOAO DOURADO x POVOADO DE GAMELEIRA (ALUNOS DO IFABA E CETEP)	NOTURNO	10	13	VAN	1
8	9	61 - FAZENDA QUEBRA x POVOADO DE GAMELEIRA	MATUTINO	4	5	CARRO	1

LOTE 09

LOTE	ITEM	ROTA	TURNO	QNT ALUNOS	DISTÂNCIA (IDA E VOLTA)	TIPO VEÍCULO COMPATÍVEL	QUANT. DE VEÍCULOS
------	------	------	-------	------------	-------------------------	-------------------------	--------------------

ESTADO DA BAHIA



					SOMADOS) KM		
9	1	62 - FAZENDA BABILONIA x JOÃO DOURADO (FAZENDAS JOÃO DANTAS - BRANCO - FEITOSA)	MATUTINO	6	20	VAN	1
9	2	62 - FAZENDA BABILONIA x JOÃO DOURADO (FAZENDAS JOÃO DANTAS - BRANCO - FEITOSA)	VESPERTINO	9	20	VAN	1
9	3	63 - FAZENDA DE JOÃO GALEGO x JOÃO DOURADO (MORRO DO PREGO - FAZENDA DE ELÍZIO)	VESPERTINO	8	16	VAN	1
9	4	64 - FAZENDA DE BIMÁ x JOÃO DOURADO (FAZENDAS DE ADALTO - ALVORADA)	MATUTINO	6	14	VAN	1
9	5	65 - FAZENDA DE RICARDO x JOÃO DOURADO (GALPAO DE FABIO - JORGE DA CEBOLA)	MATUTINO	11	12	VAN	1
9	6	65 - FAZENDA DE RICARDO x JOÃO DOURADO (GALPAO DE FABIO - JORGE DA CEBOLA)	VESPERTINO	3	12	CARRO	1
9	7	66 - BAIRRO NOVO CANAL x ESCOLA IDALINA E IDA BASTOS (VIA BAIRRO SANTO AMARO)	MATUTINO	50	5	ONIBUS	1
9	8	66 - BAIRRO NOVO CANAL x ESCOLA IDALINA E IDA BASTOS (VIA BAIRRO SANTO AMARO)	VESPERTINO	50	5	ONIBUS	1
9	9	67 - FAZENDA DE CLEBINHO x JOAO DOURADO (VIA POVOADO DE GUANABARA)	MATUTINO	6	24	VAN	1
9	10	67 - FAZENDA DE CLEBINHO x JOAO DOURADO (VIA	VESPERTINO	6	24	VAN	1

ESTADO DA BAHIA



		POVOADO DE GUANABARA)					
9	11	67 - FAZENDA DE CLEBINHO x JOAO DOURADO (VIA POVOADO DE GUANABARA)	NOTURNO	3	24	CARRO	1
9	12	68 - FAZENDA DE NETO x ESCOLAS DO CENTRO DA CIDADE (VIA FAZENDA JAIRZÃO E BAIRRO DAS ROMANAS)	MATUTINO	25	10	MICRO- ÔNIBUS	1
9	13	68 - FAZENDA DE NETO x ESCOLAS DO CENTRO DA CIDADE (VIA FAZENDA JAIRZÃO E BAIRRO DAS ROMANAS)	VESPERTINO	25	10	MICRO- ÔNIBUS	1
9	14	69 - FAZENDA DE LAIDINHA NORTE DE EDGAR x COLEGIO IDALINA (VIA MACEDÔNIA)	MATUTINO	12	39,2	MICRO- ÔNIBUS	1
9	15	70 - FAZENDA CEARÁ (DEPOIS DO LAGEDÃO) x JOÃO DOURADO (VIA FAZENDA DE PAULO DE ONÉLIA)	MATUTINO	5	44	VAN	1
9	16	70 - FAZENDA CEARÁ (DEPOIS DO LAGEDÃO) x JOÃO DOURADO (VIA FAZENDA DE PAULO DE ONÉLIA)	MATUTINO	4	44	CARRO	1
9	17	71 - FAZENDA DE JULIO RATO x JOAO DOURADO (VIA FAZENDA DE MAURO)	MATUTINO	2	10	CARRO	1
9	18	71 - FAZENDA DE JULIO RATO x JOAO DOURADO (VIA FAZENDA DE MAURO)	VESPERTINO	2	10	CARRO	1
9	19	71 - FAZENDA DE JULIO RATO x JOAO DOURADO (VIA FAZENDA DE MAURO)	NOTURNO	3	10	CARRO	1
9	20	72 - FEITOSA x JOÃO DOURADO	MATUTINO	30	8	ONIBUS	1
9	21	72 - FEITOSA x JOÃO DOURADO	VESPERTINO	36	8	ONIBUS	1



9	22	72 - FEITOSA x JOÃO DOURADO	NOTURNO	14	8	VAN	1
9	23	73 - BAIRRO NOVO x ESCOLA KOOPING (VIA BAIRRO SANTA AMARO - CRIANÇAS 2 E 4 ANOS)	VESPERTINO	22	5	MICRO- ÔNIBUS	1
9	24	74 - POVOADO DE CALDERAO DE JACO x JOAO DOURADO (COM ALUNOS DO IFABA, CETEP)	MATUTINO	8	14	VAN	1
9	25	74 - POVOADO DE CALDERAO DE JACO x JOAO DOURADO (COM ALUNOS DO IFABA, CETEP)	NOTURNO	8	14	VAN	1
9	26	75 - FAZENDA DE MACILHO x JOÃO DOURADO	VESPERTINO	3	10	CARRO	1
9	27	76 - FAZENDA DE ANTONIO CARLOS(GULA) PARA JOAO DOURADO E VICE VERSA	NOTURNO	3	23,6	CARRO	1
9	28	77 - POVOADO DE LAGOA DE ADEMAR PARA JOÃO DOURADO E VICE - VERSA	VESPERTINO	7	17	VAN	1
9	29	78 - DO BAIRRO DA RUA NOVA PARA KOOPING	MATUTINO	8	4	VAN	1
9	30	79 - DO BAIRRO DA RUA NOVA PARA KOOPING	VESPERTINO	20	4	MICRO- ÔNIBUS	1
9	31	80 - DO BAIRRO DA RUA NOVA PARA CRECHE NOSSA BRIQUEDOTECA (PEÍODO INTEGRAL)	MATUTINO	12	5	VAN	1
9	32	81 - DO BAIRRO ANA OLIVEIRA PARA AS ESCOLAS DO CENTRO DA CIDADE	MATUTINO	25	5	MICRO- ÔNIBUS	1
9	33	81 - DO BAIRRO ANA OLIVEIRA PARA AS ESCOLAS DO CENTRO DA CIDADE	VESPERTINO	25	5	MICRO- ÔNIBUS	1
9	34	82 - FEITOSA À CRECHE ANA ROSA (PERÍODO INTEGRAL)	MATUTINO	16	10	VAN	1



9	35	83 - POVOADO DE SABINO PARA JOÃO DOURADO E VICE VERSA	VESPERTINO	4	13	CARRO	1
9	36	83 - POVOADO DE SABINO PARA JOÃO DOURADO E VICE VERSA	NOTURNO	8	13	VAN	1
9	37	84 - POVOADO DO SABINO PARA JOÃO DOURADO (CRECHE EM PERÍODO INTEGRAL) E VICE VERSA	MATUTINO	2	13	CARRO	1

LOTE 10							
LOTE	ITEM	ROTA	TURNO	QNT ALUNOS	DISTÂNCIA (IDA E VOLTA SOMADOS) KM	TIPO VEÍCULO COMPATÍVEL	QUANT. DE VEÍCULOS
10	1	85 - DO POVOADO DE IPANEMA PARA O POVOANO DE CALDERAO DO JACO E VICE VERSA	MATUTINO	14	4,2	VAN	1
10	2	85 - DO POVOADO DE IPANEMA PARA O POVOANO DE CALDERAO DO JACO E VICE VERSA	VESPERTINO	14	4,2	VAN	1
10	3	86 - DA FAZENDA LAGOA DOS BORGES PARA O POVOADO DE CALDERAO DE JACO E VICE VERSA	MATUTINO	2	24,6	CARRO	1

LOTE 11							
LOTE	ITEM	ROTA	TURNO	QNT ALUNOS	DISTÂNCIA (IDA E VOLTA SOMADOS) KM	TIPO VEÍCULO COMPATÍVEL	QUANT. DE VEÍCULOS
11	1	87 - JOÃO DOURADO x IRECÊ (IFBA)	MATUTINO	21	54	MICRO- ÔNIBUS	1
11	2	87 - JOÃO DOURADO x IRECÊ (IFBA)	NOTURNO	19	54	MICRO- ÔNIBUS	1



11	3	88 - JOÃO DOURADO x IRECÊ (CETEP)	MATUTINO	90	52	ONIBUS	2
11	4	88 - JOÃO DOURADO x IRECÊ (CETEP)	VESPERTINO	70	52	ONIBUS	2
11	5	88 - JOÃO DOURADO x IRECÊ (CETEP)	NOTURNO	123	52	ONIBUS	3

1. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

- a) A adjudicatária fica obrigada a entregar/prestar os produtos/serviços, quando solicitado através de Ordem de Compras/Serviços, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da respectiva Ordem.
- b) O envio da Ordem de Compras à CONTRATADA poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio válido de comunicação.
- c) O bem deverá ser entregue no local informado na ordem de compra, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente compreendido entre 08h00minh às 11h00minh e entre 14h00min às 17h00min, sem custos adicionais.
- d) A CONTRATANTE fica obrigada a substituir os bens defeituosos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da notificação pela Secretaria solicitante.

2. DA GARANTIA

- a) O prazo de garantia dos bens/serviços será conforme o manual do fabricante, além do prazo legal estipulado pelo código de defesa do consumidor.

3. RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

- a) A dotação orçamentária para a contratação para o exercício de 2022 será:

UNIDADE GESTORA: 02.05.02 – FUNDO DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0020.2017 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.368.0030.2066 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO

EDUCAÇÃO 12.361.0030.2067 GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.365.0030.2056 GESTÃO DE ENSINO INFANTIL

12.366.0030.2058 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

12.362.0030.2063 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO MÉDIO

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS:

0 - Recursos Ordinários



- 1 - Educação - 25%
- 4 - Salário Educação
- 15 - Transferências do FNDE
- 19 – Transferências do FUNDEB 40
- 22 – Transferências de convênios – Educação

4. VIGÊNCIA

- a) O Contrato terá validade 31/12/2022, considerando as obrigações decorrentes da garantia prestada, contados da assinatura do contrato ou instrumento similar.

5. DA HABILITAÇÃO

- a) Para habilitação o licitante **DEVERÁ** apresentar, para **todos** os itens/lotes:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6. REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede do licitante;
- c) prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991;
- d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no. 5.452, de 1º de maio de 1943](#) (CNDT).

7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



- a) Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor judicial da sua sede.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna – IGPM, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

I - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- c) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
 - Publicados em Diário Oficial; ou - publicados em jornal de grande circulação; ou
 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- d) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
 - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- e) Sociedade criada no exercício em curso:
 - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

8. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- b) Comprovação de aptidão por meio de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido apenas por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve ser apresentado em original ou cópia, desde que este esteja acompanhado do original;
- c) Alvará de Licença e Funcionamento.
- d) Comprovação de registro da Empresa no Conselho Regional de Administração, bem como do Responsável Técnico Bacharel em Administração, através de certidão de registro e quitação de pessoa jurídica e certificado de responsabilidade técnica, respectivamente;
- e) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro (sócio, empregado ou contratado), profissional de nível superior em Administração ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (Conselho Federal e/ou Regional de Administração), nos termos da Lei 4.769 de 09 de setembro de 1965 e suas alterações



e Resolução Normativa CFA 337 de 04 de dezembro de 2006 e alterações posteriores. A comprovação deverá ser mediante apresentação de cópia autenticada ou apresentação de cópias com originais para autenticação no certame da CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços, com prova de vínculo com data anterior à publicação deste certame, acompanhado de comprovante de quitação junto ao conselho.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

- a) Os bens serão recebidos da seguinte forma:
- b) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, serão recebidos os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, e outros dados pertinentes constantes neste Termo de Referência e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para sua correção.
- c) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos bens e, estando de acordo com a Ordem de Compra, será efetivado o recebimento definitivo, com assinatura no documento auxiliar da NF-e (Danfe) ou nas vias da Nota Fiscal.
- d) O recebimento definitivo não eximirá o prestador de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Secretaria Solicitante venha a fazer, baseada na existência de serviço inadequado para uso.
- e) Na hipótese de os bens apresentar irregularidade não sanada, será reduzido, a termo, o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos necessários.
- f) No caso de não entrega, prestação inadequada ou em desacordo a este Termo, a Secretaria solicitante fará um comunicado interno para o setor de Licitações informando as irregularidades encontradas. Após isso, a contratada estará sujeita às penalidades conforme disposto nas Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019.
- g) Considerando a orientação do TCU indicada através do acórdão ACÓRDÃO 2586/2007 - PRIMEIRA CÂMARA, que “nas licitações para a contratação de serviços, estabeleça critérios objetivos para a aferição de preços inexequíveis no instrumento convocatório, conforme estabelecido no art. 48, inciso II, da Lei n. 8.666/1993 e nos moldes previstos pela IN/Mare n. 18, de 23 de dezembro de 1997”, considerar-se-á manifestamente inexequível as propostas cujo os valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos valores orçados pela administração, sendo “bom frisar que não é preciso que se quebre o sigilo da estimativa para atender ao disposto na legislação de licitações e na jurisprudência do TCU. Basta que evidencie às empresas desqualificadas, de forma objetiva, as razões que fundamentaram a desclassificação (Acórdão nº 2.528/2012 – TCU – Plenário).

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



- a) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.
- b) Indenizar o município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da entrega ou da aquisição, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- c) Cumprir fielmente as exigências deste Termo de Referência.
- d) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nas Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto 10.024/2019.
- e) Garantir o cumprimento das políticas de enfrentamento à COVID-19, disponibilizando álcool em gel na entrada dos usuários ao veículo, exigindo o uso de máscara, ou qualquer outra medida que vier a ser cobrada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na efetiva entrega dos bens, fixando prazo para corrigi-la;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;
- c) Fiscalizar a entrega dos bens, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estabelecidas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- d) Rejeitar todo e qualquer produto/serviço em desconformidade com as especificações deste termo de referência;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de servidor designado por este, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos detectados e comunicar, antes de expirada a vigência do contrato, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso as decisões e medidas corretivas ou sancionatórias a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência.



12. DA EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS

a) Considerando a orientação do TCU indicada através do acórdão ACÓRDÃO 2586/2007 - PRIMEIRA CÂMARA, que “nas licitações para a contratação de serviços, estabeleça critérios objetivos para a aferição de preços inexequíveis no instrumento convocatório, conforme estabelecido no art. 48, inciso II, da Lei n. 8.666/1993 e nos moldes previstos pela IN/Mare n. 18, de 23 de dezembro de 1997”, considerar-se-á manifestamente inexequível as propostas cujo os valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos valores orçados pela administração, sendo “bom frisar que não é preciso que se quebre o sigilo da estimativa para atender ao disposto na legislação de licitações e na jurisprudência do TCU. Basta que evidencie às empresas desqualificadas, de forma objetiva, as razões que fundamentaram a desclassificação (Acórdão nº 2.528/2012 – TCU – Plenário).

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

O Contrato de Prestação de Serviços, decorrente de procedimento seletivo prévio, deverá ter a certificação do atendimento às regras dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro e laudo de vistoria emitido pelo Município declarando o veículo apto a prestar os serviços.

O contratado deverá, após a assinatura do contrato, providenciar o necessário alvará de autorização para o serviço de transporte escolar.

Deverá ainda apresentar relação de veículos, condutores e monitores constando os dados:

- a) dos veículos: placa, renavam, marca/modelo, espécie/tipo, cor;
- b) dos motoristas: nome; CPF; contato telefônico;
- c) dos monitores: nome; CPF; contato telefônico.

Para o serviço de transporte escolar, o condutor deverá atender ao disposto no Art. 138 do Código Brasileiro de Trânsito:

- a) ter idade superior a vinte e um anos;
- b) ser habilitado na categoria D;
- c) não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;



d) ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

Para o serviço de transporte escolar, o monitor deverá atender às orientações constantes no Manual de Apoio aos Gestores do FNDE/PNATE:

- a) ser uma pessoa maior de idade, idônea e credenciada pela empresa;
- b) conhecer os mecanismos de segurança dos veículos, como extintores de incêndio, saídas de emergência e manuseio dos sistemas de retenção;
- c) ter um bom relacionamento e paciência para lidar com os alunos;
- d) saber sobre os pontos de embarque e desembarque de cada aluno.

Veículos a serem utilizados no transporte escolar deverão possuir autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito e atender aos Arts. 136 e 137 do Código Brasileiro de Trânsito, devendo possuir:

- a) registro no CRLV, a classificação do veículo quanto a espécie como passageiro e no campo carroçaria, a informação “Transporte Escolar”.
- b) inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- c) pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- d) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- e) lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- f) cintos de segurança em número igual à lotação;
- g) outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;

As especificações contidas no item anterior devem ser aplicadas no que for possível aos veículos do tipo “carro”.

A autorização a que se refere o item 9.5 deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a



condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

A capacidade total de assentos deve levar em consideração, os lugares reservados para monitores e motoristas.

Às rotas que podem ser atendidas por carros são dispensados a obrigatoriedade de monitores, devendo o motorista atender às especificações do item

Os veículos disponibilizados para execução do serviço de transporte escolar devem ser adequados ao serviço e estarem em bom estado de conservação.

Caso o contratado não cumpra a exigência no prazo que lhe foi deferido para regularização, será adotada, de imediato, uma das seguintes soluções, qual seja:

a) não sendo cumprido o requisito pelo contratado no prazo que lhe for deferido para regularização, será adotada, de imediato, uma das seguintes soluções, observada a economicidade;

b) deflagrar nova licitação para o item/rota;

c) não havendo interessados, realizar credenciamento de possíveis interessados em executar o item;

d) prorrogar o contrato com o prestador, caso frustradas as alternativas anteriores, até o final do ano letivo;

e) proceder a licitação para locação de veículo e contratar motorista mediante seleção pública visando a execução direta do serviço de transporte escolar;

1. As exigências constantes neste item deverão ser demonstradas na assinatura do contrato.

2. Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento de transporte dos alunos, deverá a contratada, providenciar imediatamente, às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas termo de referência.

3. A manutenção e abastecimento dos veículos bem como a remuneração dos condutores dos veículos e monitores estarão a cargo do contratado.

4. O contratado poderá utilizar o mesmo veículo para itinerários diferentes desde que haja compatibilidade de horários.

5. É obrigação de todo contratado para o serviço de transporte escolar apresentar-se sempre adequadamente trajado no serviço de transporte escolar ou garantir que seus funcionários estejam adequadamente trajados no serviço.

6. Os veículos disponibilizados para o serviço deverão possuir marca visual da Prefeitura Municipal, com a referência "Prefeitura Municipal de João Dourado - Uso exclusivo em Serviço".



7. É vedada a cessão ou transferência total do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
8. É possível a subcontratação parcial do objeto desde que devidamente autorizada pela Contratante.
9. Os serviços objetos desta licitação deverão ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.
10. A contratada deverá no ato da assinatura do contrato autorizar disponibilização da parte traseira dos veículos para propaganda institucional do Município quando solicitado, sem ônus ao contratante.
11. A contratada deverá apresentar o Alvará do Veículo identificado mediante prefixo numerado de acordo com o alvará de autorização expedido pela Prefeitura, o qual deverá ser inscrito na sua parte externa, em local determinado pela Secretaria de Educação.
12. O contratante descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.
13. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços. Os serviços não poderão sofrer problema de continuidade durante todo o prazo da sua vigência.

14. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

a) Atividade exercida de modo sistemático pela Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos. É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo, bem como a gestão do seu cumprimento, a Secretaria Municipal solicitante através do titular da pasta como fiscal da execução do mesmo.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- a) O pagamento decorrente da aquisição os será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, CRF/FGTS e CNDT vigentes.
- b) Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega/prestação de serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por



meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento;

c) O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

d) Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeiro ou paralisação da execução do objeto deste Termo.

e) Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

16. PENALIDADES

a) A CONTRATADA, deixando de entregar os documentos exigidos, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o município e se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.

b) Ficam estabelecidos dos seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando houver descumprimento contratual:

c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, limitada ao valor total até o 30o (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos bens constantes na Nota de Empenho.

d) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da CONTRATADA injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

e) O valor das multas aplicadas, após regular o processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante.

f) As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como previstas nas Leis Federais nº. 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto 10.024/2019, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



João Dourado, 08 de junho de 2022.

**Secretário Municipal de Obras
Paulo Cefas Nunes Dourado**

21. ANEXO II (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE OFICIAL DE ENSINO PÚBLICO (COM MONITORES) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA.

Ao Município de João Dourado

Apresentamos nossa proposta de preços, detalhada para o fornecimento do objeto de que trata o processo acima referenciado, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

LOTE/ ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Página 48 de 58

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020

**VALOR TOTAL: VALOR TOTAL EM NÚMERO E POR EXTENSO**

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Declaramos que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Diante da proposta apresentada, firmamos, portanto, nosso compromisso em manter os dados da empresa atualizados, e aceitamos que as comunicações sejam feitas preferencialmente por meio eletrônico sob pena de decair qualquer direito recorrente.

DADOS DA LICITANTE	
Razão Social	RAZÃO SOCIAL COMPLETA
CNPJ/MF	CNPJ
Endereço Completo	ENDEREÇO COM PLETO COM CEP
Telefone	TELEFONE/CELULAR
e-mail	E-MAIL
DADOS BANCÁRIOS	
Banco	NÚMERO E NOME
Agência	Nº DA AGÊNCIA COM DÍGITO SE HOUVER
Conta	NÚMERO DA CONTA COM DÍGITO

LOCAL, DATA LICITANTE
REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIDADE/CPF



22. ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE PLENA CONCORDÂNCIA E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE OFICIAL DE ENSINO PÚBLICO (COM MONITORES) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA.

QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE, doravante denominado LICITANTE, neste ato representada por QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, ter pleno conhecimento acerca das condições de participação e formulação de propostas, e concordância acerca das condições de habilitação, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Declaro, ainda:

1. que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
2. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
3. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
4. para fins do disposto nos Artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho e na Instrução Normativa da Secretaria de Inspeção do Trabalho (INSIT) nº 146 de 25 de julho de 2018, e, nos termos do Artigo 13 da Lei Municipal 5.064 de 21 de junho de 2018 que atende às exigências normativas quanto a obrigatoriedade de contratação de cota de menor aprendiz;
5. para fins do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº. 8.666/93 que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
6. que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la;

LOCAL, DATA

LICITANTE
REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIDADE/CPF



23. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE OFICIAL DE ENSINO PÚBLICO (COM MONITORES) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA.

QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE, doravante denominado LICITANTE, neste ato representada por QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, em cumprimento ao instrumento convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e ou de empresa de pequeno porte, e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, declaramos que caso haja restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal e trabalhista, procederemos com a regularização da situação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública. Cientes desta possibilidade, reconhecemos que caso haja a necessidade tal regularização, sua não realização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

LOCAL, DATA

LICITANTE
REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIDADE/CPF



24. ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PEXXX/XX-XX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE OFICIAL DE ENSINO PÚBLICO (COM MONITORES) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.891.510/0001-48, com sede administrativa na Rua Dr. Mário Dourado, nº 16, centro de João Dourado – BA, CEP 44.920-000, neste ato representado seu Prefeito, Sr. **DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO**, inscrito no CPF sob o n.º 007.620.555-02, doravante denominado CONTRATANTE, e a sociedade empresária CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNP DA CONTRATADA, estabelecida à ENDEREÇO COMPLETO DA CONTRATADA, neste ato representada por seu(ua) representante legal, Senhor(a) NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, por poderes atribuídos por(pelo) INSTRUMENTO DE OUTORGA DE PODERES portador(a) da identidade IDENTIDADE COM ÓRGÃO EXPEDITOR e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº NÚMERO DO CPF, nos termos do edital do processo acima referenciado e conforme todas as disposições da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato é a aquisição de gêneros alimentícios (peixes) para atender demanda da secretaria de assistência social do município de João Dourado/Ba, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Instrumento Convocatório e condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A entrega dos bens ocorrerá da forma parcelada, com estimativa mensal de indicada nas Autorizações de Fornecimento emitida pela Secretaria Solicitante do Município de João Dourado, neste ano de 2022, cujo prazo de entrega não deverá ultrapassar 24 (vinte quatro) horas a partir da solicitação do CONTRATANTE.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia DATA FIM DE VIGÊNCIA, podendo ser prorrogado a critério da Contratante, por iguais e sucessivos períodos, até o limite legalmente permitido, caso o interesse público recomende, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Pelo fornecimento estimado ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ VALOR TOTAL NÚMERO E POR EXTENSO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações vigentes, especificadas no Contrato decorrente desta licitação, a saber:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

PARÁGRAFO QUARTO: Em conformidade com o art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.



PARÁGRAFO QUINTO: A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

PARÁGRAFO SEXTO: Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO: OCONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

PARÁGRAFO OITAVO: A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de assinatura deste termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A revisão de preços dos contratos, dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 183, de 16/01/2013, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela contratada no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº. 10.406/02.

PARÁGRAFO QUARTO: Os fatos geradores que houverem ensejado reajustamento ou revisão dos preços registrados em Ata, ou que tenham sido objeto de renúncia, não serão valorados novamente para concessão de majorações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no Anexo I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato;
- b) fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;



- c) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- d) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- e) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- f) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- h) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- i) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- j) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- k) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispendo de infra estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- l) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- m) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;
- n) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- o) cumprir fielmente as exigências do edital.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na efetiva entrega dos materiais, fixando prazo para corrigi-la;
- b) rejeitar todo e qualquer material em desconformidade com as especificações do edital;
- c) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- d) efetuar o pagamento pela execução do contrato nos termos do edital;
- e) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - FORMA DE FORNECIMENTO

A forma de fornecimento do presente contrato será de acordo com o definido na Cláusula Segunda, bem como da forma expressa na ordem de compras.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO



Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir se os serviços ou fornecimentos foram efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência, Anexo I.

PARÁGRAFO QUARTO: Se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo ao recebimento definitivo;

PARÁGRAFO QUINTO: Quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO SEXTO: O objeto deste contrato deverá ser entregue LOCAL DE ENTREGA, ou em outro local informado na Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

PARÁGRAFO OITAVO: Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as notas(s) fiscal (is)/fatura(s) para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 15% (quinze por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 03 (três) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega do produto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, limitada ao valor total até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na ordem de compra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Na hipótese do item anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.



PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, deverá ser observado o que for estipulado no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA, do instrumento convocatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de obras ou serviços de engenharia, na hipótese de a CONTRATADA se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nestes itens não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, se exigida, além de perdê-la, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

PARÁGRAFO SEXTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL E À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no



convocatório e seus anexos, na proposta do licitante apresentada na referida licitação e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de João Dourado, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

João Dourado - BA, DATA.

Contratante	Contratada
-------------	------------

MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO
Diamerson Costa Cardoso Dourado
CPF/MF: 007.620.555-02

XXXXXXXX
xxxxxx
CPF/MF: xxx.xxx.xxx-xx

Testemunhas

(assinatura)

Fiscal do contrato:
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Matrícula xxxxxx

(assinatura)

Nome:

CPF/MF: _____._____._____ - _____